

Presidência Nacional

Ruth Miranda
fone(11) 3825 8371 - fax(11) 3666 2197
anent@anent.org.br

Seção Estadual - Rio de Janeiro

Maria Yvone Chaves Mauro
fones (21) 265 3020 ou 293 8899
mycmauro@uol.com.br

Representante Nível Médio

Tânia Isis Barreto Dantas
fone (13) 3201 2639 das 7h30 às 17h

Alagoas - Maceió

Lea Cynthia Barros Calheiros
fone (82) 981 6046 - (82) 271 0099

Maria Borges Gomes Batista
fone (96) 281 2645

Bahia - Salvador

Cristiane Magali Freitas dos Santos
fones (71) 271 1281 ou
(71) 350 5922 das 8h às 17h

Brasília - Distrito Federal

Pedro Izidoro
fone (61) 316 5112 - ramal 5118
Everaldo José da Silva
fone (61) 361 4185
everaldojosesilva@bol.com.br

Minas Gerais - Belo Horizonte

Walkíria Silva Moutinho
fones (31) 449 7082 ou 441 5282

Paraíba - Cabedelo

Ana Maria Oliveira Cavalcanti
fones (83) 228 2938 ou 233 2188
analuxon@aol.com



Rua Paraguaguá, nº 244/151 - São Paulo - SP - CEP 05006-010
Fone (11) 3825-8371 - Fax (11) 3666-2197 - e-mail: anent@anent.org.br
www.anent.org.br



boletim informativo

julho/ agosto/ setembro 2003

II Congresso Brasileiro de especialistas em enfermagem

de 20 a 24 de outubro de 2003, no Parlamento Latino-americano - São Paulo

★★ Cursos pré-congresso

- Assistência de enfermagem no atendimento pré-hospitalar
- Cuidados básicos com Ostomias
- Educação à distância e as novas tecnologias aplicadas na educação em enfermagem
- Estética aplicada à enfermagem
- Gerenciamento de processos como ferramenta para a qualidade
- Marketing pessoal
- PICC- Inserção de Caráter Periférico (neonatologia e pediatria)
- A qualidade da assistência de enfermagem e desenvolvimento dos profissionais do bloco operatório
- Assistência de enfermagem especializada na cirurgia oftalmológica
- Assistência de enf. nos trans-tornos alimentares: anorexia e bulimia
- Atualização em enfermagem urológica
- Avanços da enfermagem na endoscopia gastrointestinal
- Desbridamento de feridas
- Desnutrição intra-hospitalar: Impactos para a enfermagem
- Emergências cardiovasculares

★★ Inscrições nos cursos:

Para inscrição nos cursos não é necessário estar inscrito no Congresso. Os interessados deverão fazer inscrição até dia 10 de outubro de 2003. Valores e vagas deverão ser consultados pelo telefone (11) 5507-2857. A programação dos cursos poderá ser acessada no site: www.abesenacional.com.br

★★ Congresso

- 22 de outubro** - Abordagem: ensino
- 23 de outubro** - Abordagem: mercado de trabalho
- 24 de outubro** - Abordagem: profissional de enfermagem/ cliente

Taxas de inscrição

PARA OS 3 DIAS DE EVENTO			INSCRIÇÕES POR DIA DE EVENTO		
Técnicos e Auxiliares	Enfermeiros	Estudantes	Técnicos e Auxiliares	Enfermeiros	Estudantes
R\$90,00	R\$100,00	R\$60,00	R\$35,00	R\$45,00	R\$25,00
R\$110,00	R\$120,00	R\$70,00	R\$45,00	R\$55,00	R\$30,00

Até dia 20 de setembro
Após dia 20 de setembro e no local

Efetuar depósito a favor de Academia Brasileira de Especialistas em Enfermagem no, Banco do Brasil, AG: 1531-8, CC: 2442-2.

Informações: www.abesenacional.com.br • fone: (11) 5507-2857 • eventos@artein.com.br
patrocínio



EVENTOS

20th International Conference of the International Society for Quality in Health Care

Data: 2 a 5 de novembro de 2003
Local: Wyndham Anatole Hotel - Dallas - Texas
Informações: www.isqua.org.au
ou pelo telefone: +61 3 9417 6971

XXXIX Congresso Nacional e Internacional de Segurança e Higiene 2003

Data: 27 a 31 de outubro de 2003
Local: World Trade Center - Cidade do México
Informações: www.amhsac.org.mx
(a professora Ivone será representante do Brasil)

II Congresso Brasileiro de Especialistas em Enfermagem

Data: 20 a 24 de outubro de 2003
Local: Parlamento Latino-americano-SP
Informações: www.abesenacional.com.br
ou pelo telefone: (11) 5507-7278

6º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem

Data: 8 a 12 de setembro de 2003
Local: Centrosul - Florianópolis-SC
Informações: www.cbconf.com.br • ou pelos telefones: (48) 224-9091 ou 0800-6450090
informações sobre a concessão de alojamento gratuito já estão disponíveis no site do CBCENF

Calendário de Reuniões Científicas e de Diretoria da Associação Nacional de Enfermeiros do Trabalho - Anent

25 de Setembro

12h *reunião de diretoria*

14h *reunião científica: Atualização em Imunizações* - Prof. Dr^a Marta Heloísa Lopes - responsável pelo Centro de Imunizações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

local: FUNDACENTRO

Rua Capote Valente, 710 Térreo
Pinheiros • São Paulo/ SP

4 de Dezembro

14h *confraternização de fim de ano*

local: Rua Dona Veridiana, 298 Higienópolis
(sede do COREN-SP)

Especialização em Enfermagem do Trabalho para Técnicos e Auxiliares de Enfermagem em 264 horas!!!

A ANENT informa que o Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, através do PARECER CEE 163/2003, aprovado em 30 de abril de 2.003 e publicado no DOE de 01 de maio de 2003, em resposta à solicitação da ANENT, determina que os cursos de especialização em enfermagem do trabalho, para técnicos e auxiliares de enfermagem, podem ser oferecidos com a carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta horas), com acréscimo de 10% de estágios na forma de visitas técnicas, esclarecendo que os estágios normalmente necessários aos cursos da área hospitalar e assistencial, não se aplica a este tipo de especialização.

INTESP está com matrículas abertas para as turmas de 2003 • 2º semestre



Local: Rua treze de Maio, 1663
Bela Vista • São Paulo - SP
www.intesp.com.br
Fone: (11) 3253-7665

- **sistematização da Assistência de Enfermagem**
via internet - 140 horas
- **drogas: cálculo e diluição**
via internet - 12 horas
- **aprimoramento profissional para estudantes, técnicos e auxiliares de enfermagem**
via internet / presencial
- **aprimoramento Profissional para enfermeiros**
via internet / presencial

Norma do Ministério do Trabalho propõe medidas de segurança para trabalhadores da saúde

Dados de pesquisa realizada há alguns anos pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro sobre acidentes com perfurocortantes concluíram que mais de 60% dos trabalhadores vítimas de picadas acidentais – algumas vezes com material contaminado – eram profissionais de enfermagem. Acredita-se que a situação do Rio de Janeiro reflita uma realidade comum a todos os Estados em termos de segurança e saúde dos profissionais que atuam em ambiente hospitalar e similares.

Com o intuito de estabelecer uma legislação única que diminua a incidência desta e de outras situações de risco para a categoria. O texto da Norma Regulamentadora nº 32, que prevê diretrizes básicas para a implementação de medidas de segurança e saúde aos trabalhadores em estabelecimentos de assistência à saúde.

Segundo a presidente do COREN-SP e presidente da ANENT – Associação Nacional de Enfermagem do Trabalho, Ruth Miranda, o ambiente hospitalar é um dos mais insalubres para se trabalhar e exige normas de segurança muito específicas para garantir a integridade dos profissionais que ali atuam. “Em suas atividades cotidianas os profissionais de enfermagem, médicos, farmacêuticos, técnicos de radiologia, funcionários da lavanderia, limpeza e tantos outros estão a todo tempo expostos a riscos biológicos, químicos e mecânicos – grande parte deles imperceptível, o que torna ainda mais urgente a regulamentação”, alerta.

Dentre os itens da Norma, destaca-se a preocupação em enfatizar a importância – e obrigatoriedade – da utilização de equipamentos de proteção individual, os EPIs, que deverão estar disponíveis em número

suficiente nos locais de trabalho e garantir a proteção da pele, mucosas, vias respiratória e digestiva do trabalhador.

Outros pontos da NR 32 que merecem destaque:

• capacitação do trabalhador

O empregador deve assegurar treinamento aos trabalhadores antes do início da atividade profissional. O treinamento deve ser adaptado à evolução do conhecimento e a identificação de novos riscos biológicos, incluindo todos os dados disponíveis sobre riscos potenciais para a saúde, precauções para evitar a exposição aos agentes, normas de higiene, utilização dos equipamentos de proteção coletiva, individual e das vestimentas. Em todo setor onde exista risco de exposição aos agentes biológicos devem ser fornecidas instruções aos trabalhadores por escrito e em linguagem acessível sobre as rotinas realizadas no local de trabalho e as medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Cabe ao empregador capacitar os trabalhadores para o manuseio, preparo, transporte, administração e descarte de produto químico antes do início de suas atividades. Os programas de treinamento devem ser ministrados por profissionais de saúde de nível superior e familiarizados com os riscos inerentes às drogas de risco.

• condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

Todo setor onde exista risco de exposição ao agente biológico deve ter um lavatório apropriado para higiene das mãos. No caso de quartos ou enfermarias destinados ao isolamento de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, deve possuir um

lavatório para cada quarto/enfermaria. O uso de luvas não substitui a lavagem das mãos, o que deve ocorrer antes e após o uso delas.

Os trabalhadores com feridas e/ou lesões nas mãos, antes de iniciar as atividades laborais, devem cobri-las com compressas impermeáveis. Na impossibilidade de cobri-las, deve-se evitar o contato com os pacientes. Todas as áreas dos estabelecimentos de assistência à saúde deverão ser mantidas, permanentemente, em perfeitas condições de limpeza e providas de pisos antiderrapantes, paredes, tetos ou forros lisos e resistentes, impermeáveis e laváveis, portas de superfícies lisas e laváveis etc.

• ergonomia

Os postos de trabalho devem ser organizados de forma a evitar deslocamentos e esforços desnecessários. Em todo posto de trabalho devem ser previstos dispositivos estáveis que permitam aos trabalhadores atingir locais mais altos sem muito esforço e sem riscos. Nos procedimentos de deslocamento de pacientes da cama para a maca, banheiras, vasos sanitários e

cadeiras, deve ser privilegiado o uso de dispositivos de transferência apropriados. Sempre que o peso a ser transportado possa comprometer a segurança e saúde do trabalhador, devem ser utilizados meios mecânicos apropriados. Os trabalhadores dos estabelecimentos de assistência à saúde devem receber treinamento para usar mecânica corporal correta na movimentação de pacientes, de forma a preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e em técnicas de imobilização e contenção de pacientes com comportamento agressivo. Os trabalhadores que realizam a limpeza dos estabelecimentos de assistência à saúde devem ser treinados antes de iniciar suas atividades e de forma continuada em relação aos

A presidente do COREN-SP alerta todos os profissionais de enfermagem para a importância de conhecerem a íntegra da proposta da NR 32. “A Norma Regulamentadora será a Lei pela qual as instituições de saúde deverão se pautar para garantir a nossa segurança no campo de trabalho. Este é um momento no qual não podemos nos omitir”.



II Congresso Internacional de Enfermagem do Trabalho

21 a 25 de junho de 2004

Local - auditório da Universidade Bandeirante de São Paulo
UNIBAN • São Paulo - SP

III INTERENENT - Encontro Internacional de Enfermagem do Trabalho
XI ENENT - Encontro Nacional de Enfermagem do Trabalho

envie sugestões de temas para: anent@anent.org.br

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

Limitar a responsabilidade pelas informações sobre saúde do trabalhador é um equívoco

Trabalhador exposto a risco ocupacional é vítima de crime. Se sofrer acidente causado por condições inadequadas de trabalho, poderá ser considerado vítima de lesão corporal. Morto em consequência deste acidente, poderá ser considerada vítima de homicídio. É esta a visão do Ministério da Previdência e Assistência Social a respeito do descumprimento pelos empregadores das legislações que regulamentam as questões de saúde e segurança do trabalhador. As exigências de detecção e controle de riscos ambientais, físicos e biológicos que possam afetar a saúde do trabalhador não são novas, mas muitas empresas tendem a tratar o tema com pouco caso, levando à sub-notificação de doenças, acidentes e mortes causadas em consequência da atividade ocupacional. Coniventes com a prática estão empresas pouco sérias, responsáveis pelo monitoramento ambiental ou controle de saúde ocupacional.

O resultado desta negligência calculada não poderia ser pior: os acidentes de trabalho no Brasil, embora venham diminuindo nos últimos anos, ainda exibem números alarmantes. Estudos dos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social indicam a ocorrência de 3 acidentes de trabalho a cada minuto; 3 mortes a cada 2 horas. É impossível quantificar o custo social destas ocorrências, mas os custos financeiros para o país são facilmente calculáveis. Para cada R\$1,00 que a Previdência Social gasta com ocorrências de acidentes de trabalho, a sociedade brasileira – ou seja, eu, você e mais 169 milhões de brasileiros – é onerada em mais quatro vezes este valor – R\$4,00 – com serviços de saúde pública e assistência social. Em 2002 a Previdência gastou 7,2 bilhões de reais. Para saber o custo para a sociedade, basta multiplicar este valor por quatro.

Medida correta. Formato equivocado

O quadro exposto acima foi uma das razões que levou o Ministério da Previdência e Assistência Social a instituir um novo documento mais completo e abrangente, que deverá ser obrigatoriamente apresentado pelas empresas a partir de 1º de

novembro de 2003: o Perfil Profissiográfico Previdenciário, ou PPP, um documento legal onde deverão ser registradas de maneira detalhada todas as informações das atividades de cada trabalhador que sejam exercidas em condições especiais.

O objetivo do PPP é reduzir de maneira mais efetiva o número de acidentes, através da união das informações da avaliação da saúde do trabalhador e das condições ambientais do local de trabalho. Assim, o PPP conterà laudos de monitoramento biológico, registros ambientais e especificação das atividades desenvolvidas pelo trabalhador, seja ele empregado, trabalhador avulso ou cooperativado. Em suma, o PPP é um verdadeiro histórico da vida laborativa do trabalhador, possibilitando e facilitando a obtenção de informações relacionadas à exposição aos riscos ocupacionais.

É plenamente louvável a decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social, no entanto, o PPP ignorou uma questão crucial para a saúde do trabalhador. Não contempla, em momento algum, a participação do enfermeiro do trabalho no processo de elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário nas empresas, limitando a função apenas aos engenheiros de segurança do trabalho e médicos do trabalho, estes últimos responsáveis exclusivos pela monitoração biológica.

Muito além do comprimido para dor de cabeça

Muitos trabalhadores, incluindo profissionais de saúde e, ao que parece, também o Ministério da Previdência, acreditam que o enfermeiro do trabalho está na empresa apenas para fazer curativos, medir pressão arterial ou prestar primeiros socorros em caso de acidente no local de trabalho. Sua capacitação o prepara justamente para que tais procedimentos básicos se tornem o menos necessário possível.

A Lei Federal 7.498 de 25 de junho de 1986 define em seu artigo 8º que é função do enfermeiro a participação nos programas de prevenção e nas atividades de assistência integral à saúde individual ou de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. A Lei define também que cabe ao enfermeiro a participação nos programas de

higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. Assim, trabalhadores ignoram e governos esquecem que o enfermeiro do trabalho executa atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos para propiciar a preservação da saúde, assumindo ações voltadas para a proteção, promoção, prevenção, reabilitação e readaptação, sempre buscando a valorização do trabalhador. Dentre suas atividades podemos citar que o enfermeiro do trabalho elabora e executa planos e programas de proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários. Ele planeja e executa estudos, investigando possíveis relações entre doenças e mortes do trabalhador com suas atividades funcionais. Também executa testes e monitoramento biológico e programas de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

Formação semelhante

Quanto à formação em nível de pós-graduação em saúde ocupacional, é ignorado por muitos que médicos e enfermeiros possuem grades curriculares semelhantes, com exceção de duas disciplinas – uma voltada para o profissional médico, outro para o enfermeiro. Com estas pequenas exceções, é comum o curso de especialização em saúde ocupacional ser ministrado em conjunto para médicos e enfermeiros, comprovando a similaridade da capacitação existente entre as duas categorias no que tange ao universo específico da saúde do trabalhador. Por tudo o que foi exposto, é incompreensível que o Ministério da Previdência e Assistência Social não reconheça a capacitação técnica e a competência legal do enfermeiro do trabalho para assumir a responsabilidade pelo preenchimento de todos os itens do PPP relacionados à avaliação e emissão de laudo técnico, uma vez que estes já fazem parte das atribuições rotineiras deste profissional. Além disso, é sabido pelos trabalhadores que contam com serviço de

saúde ocupacional na própria empresa que o enfermeiro do trabalho, assim como seus colegas técnicos e auxiliares de enfermagem do trabalho, cumprem a maior carga horária para a realização de seu trabalho, em comparação às outras categorias de profissionais da saúde, o que possibilita um contato permanente com o trabalhador por ele assistido e com o ambiente onde está este trabalhador, proporcionando amplo conhecimento do ambiente ocupacional e da evolução da saúde do trabalhador – uma razão a mais para possibilitar a inclusão de seus pareceres no PPP no item sobre monitoração biológica.

Defendendo o direito do enfermeiro e do trabalhador

Na tentativa de reverter a atual situação a ANENT e o COREN-SP, com o apoio do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e da ANEST, Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho encaminharam ao Ministro Ricardo Berzoini, no último mês de julho, proposta de inclusão do enfermeiro do trabalho, juntamente ao médico do trabalho, como profissional legal, técnica e cientificamente apto a responder pelo item “Monitoração Biológica” do PPP. A nosso favor esperamos contar com o reconhecimento e apoio das várias categorias profissionais ao fundamental, decisivo e importante papel exercido pela enfermagem do trabalho na prevenção e manutenção da saúde de milhares de trabalhadores brasileiros.

Ruth Miranda

Ruth Miranda é enfermeira do trabalho, presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP), presidente da Associação Nacional de Enfermagem do Trabalho (ANENT) e presidente da Academia Brasileira de Especialistas de Enfermagem (ABESE)